



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Wellington Luiz - MDB



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2018
(Do Senhor Deputado Wellington Luiz)

PL 2126 /2018

L I D O
Em 18, 9, 18
Secretaria Legislativa

Declara o Madrigal de Brasília Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Madrigal de Brasília declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 2126 /2018
Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

O Madrigal de Brasília, do Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília, é um coro misto fundado em 1963 pelo Maestro Levino de Alcântara. Desde sua fundação desenvolve um repertório variado de música coral ocidental.

Em 1994 o grupo lançou seu primeiro CD, além de ter alcançado, no III Festival Internacional de Coros, em Atenas (Grécia), a medalha de prata na categoria coro mista e o primeiro lugar na categoria coro folclórico. No mesmo ano, em Brasília, o reconhecimento da qualidade artística alcançada pelo grupo veio através do Prêmio Luís Estevão de Cultura, na modalidade Música Erudita.

Lançou, em 1998, seu segundo CD, "Canto Brasilis", contendo somente música coral de compositores brasileiros. Ainda em 1998, a convite da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o grupo gravou um CD contendo o Hino Oficial de Brasília e o Hino Nacional Brasileiro.

Em 2003 gravou terceiro CD, "CANTO BRASILIS 2", mantendo o enfoque na composição coral brasileira.

Em agosto de 2005, o Madrigal de Brasília faz a estreia brasiliense da cantata cênica "Catulli Carmina" de Carl Orff, e em junho de 2006 apresenta a "Misa Criolla" de Ariel Ramirez, nos dois concertos, alcançando grande êxito de crítica.

Em Julho de 2006, participou com brilhantismo do VII Festival Mundial de Coros na cidade de Puebla, México.

Em Setembro de 2007, participou do XVI Encontro Internacional de Corais de Cabo Frio e realizou um concerto no Museu da República na cidade do Rio de Janeiro.

Em maio de 2008, participou de quatro festivais internacionais de coros na Polônia onde, conquistou o Diploma de Ouro no IV concurso Internacional "Mundus Cantat Sopot" sendo, II lugar na categoria Música Folclórica e o III lugar na categoria Música Sacra.

Em Novembro de 2009, participou do "Nordeste Cantat" – Festival Internacional de Coros na cidade de Maceió – Alagoas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Wellington Luiz - MDB



Em Setembro de 2010, participou do XIX Festival Internacional de Coros "Concordia Vocis", na cidade de Cagliari, e do 58º Concurso Polifônico "Guido d'Arezzo" em Arezzo conquistando o primeiro prêmio na categoria música popular/folclórica tanto do júri técnico (internacional) como do júri popular.

De 04 a 07 de novembro de 2013, o Madrigal de Brasília comemorou seu "Jubileu de Ouro" com o "Festival Madrigal de Brasília 50 anos", uma série de concertos com participação de coros e maestros convidados.

Em 29 de maio de 2014, o Madrigal de Brasília apresentou o concerto "Romancero Gitano", de Mario Castelnuovo-Tedesco.

O grupo conta com a preparação vocal da professora Denise Tavares. Desde 2000 conta com a pianista Marília de Alexandria e está sob a regência titular do maestro Éder Camúzis.

Entretanto, com o fim de fazer justiça, incumbe-nos ressaltar que a ideia da presente propositura é do músico ADEMIR JÚNIOR, que há 18 (dezoito) anos integra a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na qual produziu o arranjo de mais de 60 (sessenta) obras; possui 4 (quatro) CDs gravados, é o 1º saxofonista brasileiro de jazz e artista exclusivo de Selmer Paris, ou seja, é o primeiro saxofonista contratado profissionalmente por uma empresa que é a maior referência em fabricação de saxofones do mundo, além de ser também artista da Vandoren, a maior marca de palhetas do planeta.

Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts.30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, verbis:

"Art.30 Compete aos Municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

(....)

Art.32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências Legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado Wellington Luiz

Deputado Distrital
MDB

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 2126 / 2018

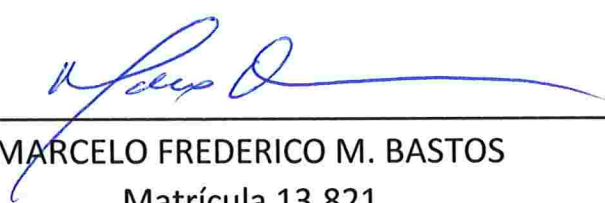
Folha Nº 02

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.126/18** que “Declara o madrigal de Brasília patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (MDB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “b”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 19/09/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 2126 / 2018

Folha Nº 03 *WLL*